

Libertas e solteiras pobres em São Jose dos Campos, SP, no Pós-abolição (1888)

RAQUEL DE SOUZA MARTINS LIMA, SARA CAROLINA NOCE BORTONCELLO¹

Orientador: Prof^ª Dr^ª Maria Aparecida Papali

Resumo

Este trabalho tem o objetivo de discutir as condições sociais a partir das experiências vividas pelas mulheres pobres e libertas durante o período do pós-abolição, compreendido aqui entre 1888 e 1892, na cidade de São José dos Campos, SP, situado no Vale do Paraíba Paulista. O novo espaço social surgido com o fim da escravidão construirá uma formação de identidade das mulheres pobres e libertas que ainda tem clara ligação com as relações de trabalho, preconceitos raciais, exclusão social, relações hierárquicas familiares, vividas ainda hoje no Brasil. A investigação se deu por meio da interpretação de processos de tutela de órfãos do ano de 1888 a 1892, do 2º Cartório de São José dos Campos .

Palavras-chave:

Pós-abolição, mulher pobre, liberta, ex-escrava

Área do Conhecimento: Ciências Humanas, História

Introdução

As tensões desencadeadas no final da escravidão, na cidade de São Jose dos Campos, envolvendo escravos, comerciantes e fazendeiros se mostrou bem presente na nova realidade social advinda com a abolição da escravatura. Apesar de São José dos Campos não ser uma importante produtora de café, (Papali, 2010, apud. Milliet, 1982), o período compreendido como pós-abolição sinaliza que os conflitos presentes na nova estrutura social e política (Papali, 2010), foram fundamentais para a construção de uma

¹ Graduandas do curso de História da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP). Projeto FAPESP Nº 2014/10190-4 “PÓS-ABOLIÇÃO: TRABALHO E COTIDIANO EM PEQUENAS CIDADES DO VALE DO PARAÍBA PAULISTA (1888 – 1930)”

nova imagem para as mulheres e homens que a partir daquele momento se tornaram trabalhadores livres, assalariados, tanto em São José dos Campos como em todo Brasil. A campanha abolicionista que se intensificou a partir de 1888 causa grande impacto na vida dos escravos. Entretanto, com a abolição da escravidão, a situação social dos agora ex-escravos não teve grande alteração instantaneamente. *“As insígnias de ex-escravos os acompanhariam estreitando seus caminhos e até mesmo colocando obstáculos materiais e simbólicos, na tentativa de dificultar ou impedir a construção e consolidação da liberdade.* (OLIVEIRA, 2015: 64).”

As novas relações que surgiram entre escravidão, racialização e cidadania são visíveis nos Processos Cíveis de Tutelas e Soldadas existentes nos arquivos de São José dos Campos.

Estudos recentes vêm apontando o pós-abolição como um campo de pesquisa a ser contemplado cada vez mais por historiadores envolvidos com a temática, já que a partir deles é possível entender as relações econômicas, políticas e sociais que se criaram na sociedade brasileira. Muitos desses estudos se dedicaram à questão econômica, que destacavam a visão da elite cafeeira e o trabalho escravo como mercado. Outras pesquisas realizadas, no entanto, apresentam um trabalho voltado ao social, à exclusão dos negros, buscando uma perspectiva do ex-escravo nesse período, mas muitos estudos ainda precisam ser feitos para que se descortinem dimensões ainda obscuras dentro das amplas possibilidades do momento.

A condição da mulher seria uma dessas dimensões a serem estudadas, pois de acordo com Papali (2003), as mulheres pobres, solteiras, com poucos recursos, ex-escravas eram vítimas do estigma social desde a Colônia e assim esquecidas. Por esse motivo é preciso tratar sobre a importância da condição da mulher na historiografia do pós-abolição.

Nos anos finais do regime escravista e nos anos iniciais do pós-abolição foram muitas as maneiras de trabalho desenvolvidas por libertos e ex-escravos. No livro “Escravos, libertos e órfãos a construção da liberdade em Taubaté (1871 -1895)”, Maria Aparecida Papali disserta, no terceiro capítulo, sobre os caminhos da mulher pobre solteira e a questão da maternidade.

É perceptível que a abolição da escravatura não modificou as estruturas hierárquicas impostas pela lógica escravista. Homens e mulheres não auferiram os benefícios

prometidos, sendo literalmente abandonados à própria sorte, já que não foram realizadas as medidas protetoras necessárias para adaptação à nova forma de vida. No caso específico da mulher, a situação é ainda mais complicada, já que suas condições de solteiras pobres, ex-escravas e libertas eram suficientes para lhes serem tiradas, por exemplo, até mesmo seus direitos à maternidade.

Mães “solteiras pobres”, libertas ou sem recursos mesclavam-se num enunciado que parecia conter todas as informações necessárias, dispensando maiores argumentações, ou seja, tais mães não estariam nos “casos de serem tutoras, não teriam recursos para criar e educar seus filhos”.
(PAPALI, 2003:155)

A invisibilidade da ex-escrava, da liberta, no pós-abolição nos remete à invisibilidade de mulher negra. Conhecer então as tensões e conflitos que permearam a vida cotidiana das mulheres no período pós-abolicionista, é fundamental para explicarmos o papel imposto às mulheres até o dia de hoje, conforme Ana Lugão Rios e Hebe Castro (2005:29).

De fato, procura-se recuperar a historicidade dos diferentes processos de desestruturação da ordem escravista e seus desdobramentos, seja no que se refere às relações de trabalho, às condições de acesso aos novos direitos civis e políticos para as populações libertas, bem como às formas de racialização das novas relações econômicas, políticas ou sociais (2005: 29).

Mulheres, solteiras, pobres e de “má vida”

Este estudo relata a condição das mulheres, pobres e libertas no período pós-abolição e suas relações com a questão da maternidade no pós-abolição. Possui uma abordagem tanto quantitativa como qualitativa e foi realizado por intermédio de bibliografia especializada no assunto em conjunto com fontes primárias retiradas do 2º Cível do Arquivo Público da cidade de São José dos Campos.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa foi utilizado para análise qualitativa um processo cível de tutela do ano de 1888 do 2º Cartório de São José dos Campos e para

análise quantitativa 29 processos de tutoria de filhos de liberta, no período de 1888 a 1892.²

A trajetória de vida das mulheres negras e pobres que tentam sobreviver em um mundo sem grandes escolhas ou oportunidades mostra um percurso de luta constante pela sobrevivência no cenário do pós-abolição. Com o fim da escravidão, a situação das mulheres não sofreu tanta alteração. Continuaram abandonadas à própria sorte, sem trabalho ou apoio e tiveram de buscar formas de sobreviver, sustentar suas famílias e cuidar dos próprios filhos.

Algumas pesquisas já existentes mostram que essas mulheres transitavam pelas ruas, trabalhando aqui e ali, como verdureiras, quitandeiras, costureiras, arrumadeiras, entre outros afazeres; mulheres de uma classe social que as mantinha tradicionalmente ligadas ao costume do concubinato ou a uma existência de mães solteira pobres, distanciadas, com raras exceções, dos casamentos oficiais mediados pela igreja. (Papali, 2003: 155).

A análise dos processos permitiu a identificação do comportamento da sociedade em relação à mulher no pós-abolição. Um exemplo disso é em relação à questão da maternidade, principalmente em processos de tutela, quando a mãe é ainda viva e não obtém a tutoria de seus próprios filhos por ser solteira, pobre ou quando, segundo os termos usados, trata-se de “mulher de maus costumes” ou “má vida”, tendo nessa situação a obrigação de abdicar de seus filhos, por não terem condições de cuidar. De acordo com Papali, 2003:155:

Processos Tutelares com justificativas a respeito das condições sociais das mães das crianças pleiteadas para tutoria são muito semelhantes no seu discurso.

Mães "solteiras pobres", libertas ou sem recursos mesclavam-se num único enunciado que parecia conter todas as informações necessárias, dispensando

²Documento Encontra-se sob a tutela da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no Arquivo Histórico de São José dos Campos utilizado pelo Laboratório de Pesquisa e documentação Histórica da Univap no Projeto de Pesquisa Pós-abolição: Trabalho e Cotidiano em Pequenas Cidades do Vale do Paraíba Paulista (1888-1930) FAPESP N° 2014/10190-4.

maiores argumentações, ou seja, tais mães não estariam nos "casos de serem tutoras", não teriam recursos para criar e educar seus filhos.

A análise de um processo do ano de 1888, existente nos arquivos de São Jose dos Campos, localizado na caixa de número 746 do 2º Cartório Cível da cidade, contendo 39 páginas exemplifica essa postura em relação às mulheres. Trata-se de um contrato de tutoria de órfãos, tendo como suplicante (tutor) Francisco Rodrigues de Miranda (Franco Lopes), e foram tutelados os órfãos Francisca de 10 anos de idade, José de 5 anos de idade e Ana de 4 anos de idade filhos do finado José Generoso de Santana e da Sobrevivente Josepha Lopes.

Por meio de uma denúncia, o Juiz de órfãos descobre que no bairro de Santa Cruz, na cidade de São Jose dos Campos existem três órfãos que estão sem tutor e vivem com a sua mãe, porém relata-se no documento que a mãe Josepha Lopes está na prostituição e não cuida de seus filhos. Como mostra o documento:

Comunico a sup que existe em meu quarteirão no barro de santa cruz, este termo, três órfãos, filhos de Josepha Lopes e do falecido José Generoso de Santana, cujas órfãos estão sem tutor, e vivem em confiança de sua mãe que está na prostituição, além de não ter a devido zelo das filhas(...), sendo a mais velha, uma mocinha de 11 a 12 anos que sempre se encontra em conf. de meretrizes (...), com certeza serão fatais a honra da (...) órfã e de sua irmã imediata que seguira o mesmo caminho(...). (Ação de tutela 1888).

No decurso do documento o Juiz de órfão escolhe como tutor para os órfãos Francisca, Ana e José, o sr. Joaquim José de Santana que é avô dos mesmos, porém Joaquim Jose de Santana pede para ser dispensado, pois não tem condições para cuidar das crianças. Dessa forma o juiz acaba escolhendo outro tutor para as crianças, substituindo Joaquim Jose de Santana pelo irmão da mãe dos menores, Francisco Lopes de Miranda, que conforme dizia a lei jurou que cuidaria das crianças defendendo seus direitos e seus bens.

O processo mostra ainda que apesar da situação da mãe, o órfão José morava com ela e estaria bem, porém, por conta do tipo de vida que levava a mãe, o juiz determinou que a criança fosse retirada dela.. Já a órfã Francisca foi assoldada por outra pessoa, e a órfã Ana o documento não discute mais sobre ela.

(...). Estaria bem o órfão em pátrio poder da mãe, conforme determina a lei, no tratando-se de um caso em e ha falta de honestidade dela, concordo com a assoldada o que se requer esta petição. O curador geral.

(Ação de tutela 1888).

Em outra ocasião, o juiz, sabendo que o tutor Francisco Lopes de Miranda mora distante e não pode zelar pelos órfãos decide nomear outro tutor para cuidar das crianças, dando o direito de tutor a João Evangelista do Carmo.

Nas páginas finais do processo verificamos o juiz de órfãos articula para a retirada dos filhos que ainda estão com a mãe, justificando para isso que ela é pobre, parecendo não concordar com a lei que dá às mães os mesmos direitos que tem os pais sobre os filhos.

(...) a lei que dá as mães os mesmos direitos que tem os pais sobre os filhos. Mas tento (...), sido regular a demissão do tutor anterior dos órfãos, visto o despacho não ter se baseado em desparição alguma legal, julgo sem efeito a mesma demissão parecendo o mesmo com responsabilidade. Dê-se conhecimento deste despacho aos interessados. (Ação de Tutela).

No decorrer do processo, verificamos que a questão da condição financeira da mãe, (pobre), aliada à situação social em que ela se encontra é determinante para a perda da posse dos filhos, apesar do próprio do juiz certificar que as crianças estariam bem.

Libertas sim, direitos não

A liberta também não usufruiu de benefícios com a fim da escravidão. Alguns trabalhos já publicados mostram que a condição da liberta, vivida pela mulher ex-escrava no pós-abolição foi determinante para a continuação e manutenção da hierarquia já existente, mas ainda são poucos os estudos no Brasil que tratem da sociabilidade e do cotidiano das escravas e libertas. Invisíveis para a sociedade brasileira que começa a se formar no pós-abolição, as condições sociais impostas à liberta perpetuam marcas e estigmas que historicamente acompanham mulheres negras em nossa sociedade até os dias de hoje.

Quando finalmente ocorreu a Abolição no Brasil, as libertas encontraram outras tantas dificuldades para se inserir na sociedade em condições mais dignas. Seus problemas iam desde os obstáculos para passar seus bens para os descendentes até o preconceito sofrido em virtude de seu sexo e sua

“cor”. Em 1890, uma lei proibiu as mães solteiras de criar seus filhos.
(DIAS, 2012: 379)

No estudo de 29 Ações de Tutela envolvendo os filhos de libertas, ocorridas entre 1888 e 1891 na cidade de São José dos Campos, alguns aspectos se revelam importantes para entendermos que o estigma social que acompanha mulheres negras e pobres até os dias de hoje provavelmente tenha se intensificado no processo do pós-abolição, segundo PAPALI, 2003: 158 “com o tempo, a condição de liberta começa paulatinamente a ser associada “a mães sem recursos”, “mães solteiras, pardas, pretas” ou “Maria de tal” (ou Josepha de tal), indicado o lugar social.”

A posição de liberta embora proclamada nos processos não nos parece uma posição de privilégios. Ao contrário, vem carregada de outros indicativos de inferioridade e construiu um lugar específico para tais mulheres na sociedade da época. Ao receber como sobrenome o “pertencia a”, já inibe qualquer possibilidade dessa mulher agora livre, receber algum incentivo para o desenvolvimento de uma condição social.

A apropriação de um nome, para além do processo de individualização da identidade que ele representa, traz consigo a questão da inserção do indivíduo nas estruturas jurídicas e administrativas do Estado. A classificação aparentemente objetiva inscrita em um nome denotava, na verdade, uma marca quanto à condição social da pessoa. (PALMA e TRUZZI, 2012:4)

A relação de posse, do pertencimento de uma pessoa a outra, impede na mulher pobre no pós-abolição a construção de sua própria identidade, mantendo-a historicamente, ligada à escravidão.

Papali (2003) relata que

...mulheres designadas apenas por Maria de tal, cuja tradução indicava como "sem recursos para criar seus filhos", permite conhecer suas condições pregressas, nas quais muitas dessas mulheres são apontadas como ex-escravas de algum ex-senhor do local em anos anteriores (Papali, 2003).

Na tabela abaixo vemos como são discriminadas as libertas nos processos de Ações de Tutela pesquisados sobre a cidade de São José dos Campos :

Benta	Liberta	Pertencia a	Nada possui	Ex-escrava de		
Felicidade	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Rita	Liberta	Pertencia a				

Francisca	Liberta	Pertencia a		Ex-escrava de		
Ana	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Ignacia	Liberta	Pertencia a	Nada possui		Solteira	
Benedita	Liberta	Pertencia a		Ex-escrava de		
Benedita	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Benedita	Liberta			Ex-escrava de	Solteira	Preta
Baldina	Liberta	Pertencia a				
Benedita	Liberta	Pertencia a	Nada possui	Ex-escrava de		
Gertrudes	Liberta	Pertencia a	Nada possui	Ex-escrava de	Solteira	
Rita	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Andreza	Liberta			Ex-escrava de		Preta
Luciana	Liberta	Pertencia a				
Leonor	Liberta					
Ana	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Januária	Liberta		Nada possui			
Raquel	Liberta	Pertencia a		Ex-escrava de	Solteira	
Rita	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Justina	Liberta	Pertencia a	Nada possui			
Maria	Liberta		Nada possui	Ex-escrava de		
Eufrasia	Liberta		Nada possui	Ex-escrava de		
Cezaria	Liberta		Nada possui	Ex-escrava de		
Josefina	Liberta			Ex-escrava de		
Gabriela	Liberta		Nada possui	Ex-escrava de		
Mariana	Liberta			Ex-escrava de	Solteira	
Fortunata	Liberta	Foi escrava de				
Isabel de Freitas	Liberta		Nada possui			

Tabela 1: Fonte: Processos de Tutoria de filhos de liberta, sob a tutela da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no Arquivo Histórico de São José dos Campos utilizado pelo Laboratório de Pesquisa e documentação Histórica da Univap.

A cor da pele é outro indicativo de inferioridade que acompanha as libertas. A cor de sua pele é atribuída à imagens negativas, de inferioridade social, de estereótipos negativos, que se fortaleceram no processo histórico e desempenham efeitos racistas que influenciaram na disposição de políticas e em mecanismos de exclusão social. Para Oliveira (2005):

Também nos deparamos com um movimento de intensificação das imagens negativas atribuídas aos negros, quando os mesmos passam a se constituir como trabalhadores livres. O negro que, outrora era objeto de compra e venda, ou o negro obediente para seu senhor, passa a ser o "ébrio", o negro "malandro" ou a mãe "amoral".

A liberta não perde sua condição de marginalização existente na escravidão. Ao contrário, toda a estrutura jurídica existente perpetua ainda mais essas condições. A condição jurídica e social dessa mulher passa a ser carregada de estigmas pelo fato de ser mãe solteira, por exemplo.

Considerações Finais

Todo processo de escravidão afetou e ainda afeta negativamente a vida e a inserção social das mulheres com a manutenção de estereótipos negativos e excludentes.

Ainda hoje as condições das mulheres negras e pobres no Brasil se mostram histórias de lutas e dificuldades para a conquista de direitos e igualdade. O período pós-abolição mostra-se fonte de pesquisa para entender a construção da identidade e luta dessas mulheres.

A identidade social da mulher, a sujeição a diversas formas de discriminação e violência, as relações de trabalho, hierárquicas e de poder são ainda heranças de um período que ainda carece de estudo e entendimento.

A escravidão acabou, mas as heranças ainda se manifestam no cotidiano e nas experiências de vida de milhares de mulheres no Brasil, fruto de raízes históricas que se manifestam no racismo, nas relações sociais, e que determinam o lugar a ser ocupado por elas na sociedade, contexto de um período de escravidão que carece ainda de mais discussão e estudos que compreendam como determinado período histórico foi tão relevante no percurso da história da mulher brasileira.

Fontes Primárias

Processo civil de tutela, Caixa 746.(1888) e 29 processos de tutoria de filhos de liberta, do 2º Cartório de São José dos Campos.

Referências

DIAS, Maria Odila. *Resistir e Sobreviver Nova História das Mulheres*, org. Carla Bassanezi Pinsky e Joana Maria Pedro, São Paulo, Contexto, 2012, p. 379.

OLIVEIRA, Joana D'Arc de. *Da senzala pra onde? Negros e negras no pós-abolição em São Carlos, SP, (1880-1910)*. Tese (doutorado) – Instituto de Arquitetura e Urbanismo, USP São Carlos, 2015.

OLIVEIRA, Lidiany Cristina de. *As teorias raciais e o negro do pós - abolição às primeiras décadas do século XX*. Lidiany Cristina de Oliveira, Campinas, SP: 2005., p 60-61.

PALMA, Rogerio da. TRUZZI, Oswaldo Mario Serra. ***Renomear para recomeçar: logicas onomásticas no pos-abolicao.*** Trabalho apresentado no XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, SP, 2012.

PAPALI, Maria Aparecida. ***Escravos, Libertos e Órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895).*** São Paulo: Annablume, 2003.

PAPALI, Maria Aparecida. ***São José dos Campos: A Vida na Abolição (1888) in São José dos Campos: De Aldeia a Cidade*** / organizado por Maria Aparecida Papali; coordenação da série Maria Aparecida Papali e Valéria Zanetti. São Paulo: UNIVAP, 2010

PAPALI, Maria Aparecida.; DEL OLMO, M.J.A; Zanetti.V. ***São José dos Campos: Cotidiano e trabalho: Trajetórias de mulheres pobres e livres em São José dos Campos (séculos XVIII/XIX) in São José dos Campos: Cotidiano, Gênero e Representação***/ organizado por Antonio Carlos Machado Guimarães e Valéria Zanetti; coordenação da série Maria Aparecida Papali e Valéria Zanetti. São Paulo: UNIVAP, 2014.

PRIORE, Mary Del. ***Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidade no Brasil colônia.*** Editora UNESP, 2009